



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *1850* 2011

Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de 96 (noventa e seis dias) a contar de 28/10/2011, a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal do Poder Legislativo, Dânia Aparecida França, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração da servidora a que se refere o "caput" será feito pela Câmara Municipal, que se restituirá do respectivo valor na Guia de Recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV -, nos termos do artigo 39 da Lei 2.403/01, c/c a Instrução Normativa 002/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos oito dias do mês de novembro de dois mil e onze.

VEREADOR JOÃO MACEDO
Presidente

